

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**

**PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 908 - Tornar pública a suspensão, a pedido, do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2002-12-4CGU-02-01, emitido em 14 de setembro de 2006, em favor da Central Táxi Aéreo Ltda, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.0156888/2014-71, com base na seção 119.41 do RBAC 119, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 nº 25/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 08/04/2014.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 137 - Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 909 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-04-4IIB-03-00, emitido em 09 de abril de 2014, em favor de Echeverria Aeroagrícola Ltda., em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 137, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00066.024642/2013-62, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 211/2014/GT-PO-SP/GOAG/SPO, a contar data de 09/04/2014.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

**PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 3377, de 20 de dezembro de 2013, resolve:

Nº 914 - Homologar o curso teórico de Treinamento de Solo da Aeronave C525, pelo período de 5 (cinco) anos, da EJ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL (FILIAL JUNDIAÍ), situada na Av. Emilio Antonino, nº 671, Bairro Chácara Aeroporto, CEP: 13212-010, na cidade de Jundiaí - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.117540/2013-08.

Nº 915 - Renovar a Homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião e Instrutor de Voo de Avião, partes teórica e prática, e do curso Teórico/Prático de Piloto Agrícola de Avião, pelo período de 5 (cinco) anos, do Aeroclube de Ponta Grossa, localizada à Rua Mathias Grani, s/nº, Aeroporto Sant'Ana - Hangar 3 - Bairro Cara-Cará - Caixa Postal 2381, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84045-980, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.037067/2013-78.

Nº 916 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo Avião e Voo por Instrumentos, partes teórica e prática, pelo período de 5 (cinco) anos, do AEROCULUBE DE LONDRINA, situado à Av. Santos Dumont nº 1700, Bairro Aeroporto, CEP: 86039-080, na cidade de Londrina - PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.005526/2014-35.

Nº 917 - Homologar o Curso de Piloto Agrícola Avião, partes teórica e prática, pelo período de 5 (cinco) anos, do AEROCULUBE DE IBITINGA, situado na Rodovia Ibitinga - Itápolis s/nº, Bairro Aeroporto, CEP: 14940/000, Caixa Postal 80, na cidade de Ibitinga - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.045587/2013-54.

Nº 918 - Renovar a Homologação do curso de Comissário de Voo, parte teórica e prática da CEAB Escola de Aviação, pelo período de 5 (cinco) anos, localizada à Rua Artur de Azevedo, nº 132/140, - Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05404-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.006581/2014-42.

Nº 919 - Revogar a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos teóricos de Mecânico de Voo, Piloto Comercial/IFR (Avião), Piloto Comercial de Helicóptero, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Voo por Instrumentos, Comissário de

Voo e Despachante Operacional de Voo, da ASAS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada na Estrada do Galeão, nº 1035, salas 201, 207 e 210, Bairro: Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-003, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.132308/2013-91.

Nº 920 - Homologar a parte teórica dos Cursos de Piloto Privado-Avião, Piloto Privado-Helicóptero, Piloto Comercial-Avião/IFR, Piloto Comercial-Helicóptero, Instrutor de Voo-Avião e Instrutor de Voo-Helicóptero da Minas Helicópteros Escola de Aviação Civil, situada na Rua Ocidente, nº 100, hangar 08, Padre Eustáquio, CEP: 30.730-560, na cidade de Belo Horizonte - MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.135902/2013-34.

Nº 921 - Autorizar o funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e homologar a parte prática do Curso de Piloto Privado-Avião, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da JK Escola de Aviação Civil, situada na Rua Severiano Batista de Oliveira, Quadra 108, Lote 07, nº 381, Setor Central, CEP: 73.801-420, na cidade de Formosa - Goiás, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.020916/2013-54.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**

**PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUÍDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 20014, resolve:

Nº 910 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AVITEC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social em Uberaba (MG), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.029880/2014-44.

Nº 911 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ALAS AVIAÇÃO SERVIÇOS AERÉOS ESPECIALIZADOS LTDA, nova denominação social da empresa CAIO MAZZA NOVAES DE BENEDETTO - ME, CNPJ: 15.241.744/0001-75, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.010566/2014-98.

Nº 912 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária RR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME., CNPJ 17.237.943/0001-35, com sede social em Uberlândia (MG), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.018623/2013-04.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RAFAEL PEREIRA SCHERRE

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS Nº 336, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 8º e 34 da Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21018.005485/2010-99, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo, a Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - UTRA/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/SFA-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

**PORTARIA Nº 337, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 8º e 34 da Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21018.005771/2011-35, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo, a Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - UTRA/LINHARES/SFA-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

**PORTARIA Nº 338, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 8º e 34 da Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21012.003514/2009-02, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, a Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - UTRA/VITÓRIA DA CONQUISTA/SFA-BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

**PORTARIA Nº 339, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, e que consta do Processo nº 21000.002299/2014-11, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, VI e VII do art. 1º e acrescentar-lhe os incisos IX a XII, e alterar o art. 3º, todos da Portaria nº 171, de 24 de março de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....  
I - promover o desenvolvimento continuado da base de dados estatísticos do PROHORT, integrando o universo de centrais de abastecimento e outros mercados abastecedores nessa plataforma tecnológica, em processo metodológico acreditado e de padrão nacional, de forma a oferecer, em espaços regulares de tempo, informações do mercado, análises conjunturais, tendências e outros instrumentos gerenciais, balizadores de procedimentos administrativos e de políticas governamentais;

VI - ampliar e diversificar a comercialização desenvolvida nas centrais de abastecimento e em outros mercados abastecedores, alinhando-os às necessidades e expectativas de seus clientes;

VII - estimular a interação das centrais de abastecimento com as universidades, órgãos de pesquisa e fomento, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e as políticas públicas de abastecimento, de segurança alimentar e nutricional, visando aperfeiçoar os processos de classificação, padronização, acondicionamento, movimentação, armazenamento, rotulagem, rastreabilidade de produtos, seguindo a legislação aplicável, a segurança dos consumidores e a preservação ambiental;

IX - observar a organização do setor produtivo, especialmente aos dos micro e pequenos agricultores, propiciando a inserção desses produtores ao mercado formal, nas demandas governamentais e programas de inserção produtiva, privilegiando ações sustentáveis de crescimento e competitividade como as de associativismo e cooperativismo em integração com as centrais de abastecimento do País;

X - induzir e privilegiar a comercialização de produtos hortigranjeiros, cuja base de produção tenha observado padrões agroecológicos recomendados, em benefício do meio ambiente e da segurança alimentar do consumo;

XI - estabelecer, em conjunto com as centrais de abastecimento, análises dos processos gerenciais, comerciais, ambientais, sociais, de qualificação de produtos e capacitação de agentes, instituindo indicadores de aferição de desempenho que possibilitem o acompanhamento e as análises da evolução segmentada dos mercados; e

XII - agregar conhecimentos gerados para o desenvolvimento do setor hortigranjeiro, em âmbito nacional e internacional, para transferência às cadeias produtivas, orientada às necessidades e exigências do mercado."(NR)

"Art. 3º Os recursos necessários para o custeio das ações do PROHORT, promovidas pela CONAB, serão os consignados em seu orçamento anual, no Plano Plurianual do Governo Federal, os repassados pelo MAPA, os de programas governamentais cujos temas a que esta Portaria esteja vinculada, os de instituições financeiras em que os Governos Federal, Estadual ou Municipal tenham participação, os provenientes de emendas do Poder Legislativo dos três níveis de Governo, os captados junto aos organismos de fomento nacionais e internacionais, na forma da legislação vigente."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER